

Parcelamento Lei 12.996/2014

A Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 2014, instituiu a possibilidade de parcelamento ou de pagamento à vista de débitos vencidos até 31/12/2013.

Em 14/11/2014, a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, reabriu, até 1º de dezembro de 2014, o prazo para os referidos pagamentos e parcelamentos de débitos, observadas as condições previstas na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 21, de 17 de novembro de 2014.

Consolidação Débitos Previdenciários

-Débitos vencidos até dezembro de 2013 (Instrução Normativa RFB nº 1.491/2014) e;
-Desde que sejam declarados à Secretaria da Receita Federal (RFB) até 14 de agosto de 2015 (Alteração IN RFB1.513/2015).

Congelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União: 04 de junho a 01 de julho de 2016;

Congelamento dos débitos âmbito RFB: 18 de junho a 01 de julho de 2016.

Informação do Sistema:

Âmbito RFB: INCLUÍDO EM PARCELAMENTO A CONSOLIDAR;

Âmbito PGFN: PRÉ-PARCELAMENTO.

Prestação das informações:

-12 a 29 de julho de 2016 (Portaria PGFN/RFB 922, de 07 de junho de 2016);

Fases que já ocorreram:

-Desistência de parcelamentos anteriores, até 07/06/2016;

-Cumprimento das obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.491/2014, até 07/06/2016.

Legislação básica:

Lei 12.996/2014 (reabertura Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014);

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 2014;

Portaria PGFN/RFB 550, de 11 de abril de 2016;

Portaria PGFN/RFB 922, de 07 de junho de 2016;

Instrução Normativa 1.491/2014;